



## CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS COVID-19

### IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Processo E-DOCS:

Número do Processo (Pregão, Dispensa, Chamamento, etc.):

Objeto:

**INSTRUÇÕES:** Esse guia serve para a análise dos processos no âmbito do Grupo de Trabalho sobre aquisições e contratações para enfrentamento do COVID-19. O objetivo principal é coletar elementos para a identificação dos principais riscos envolvidos nessas aquisições e, assim, subsidiar tempestivamente a Secretaria de Estado da Saúde ou outras instâncias tomadoras de decisão acerca das possíveis medidas voltadas a mitigar, evitar ou transferir tais riscos.

Esse guia não é exaustivo. Cada aquisição/contratação analisada possui especificidades que exigem abordagens além daquelas contidas nesse guia.

No campo Observação de cada questão deverá ser informado, resumidamente, a evidência identificada no processo que embasou a resposta.

### I. MOTIVAÇÃO

1 – Está demonstrado que a contratação está estritamente relacionada ao enfrentamento ao COVID-19? [Existindo caracterização da situação emergencial, fundamentação simplificada da contratação, descrição resumida da solução apresentada?](#)

|                          |     |
|--------------------------|-----|
| <input type="checkbox"/> | SIM |
| <input type="checkbox"/> | NÃO |

OBS.:

2 - A presunção de enquadramento da contratação encontra-se declarada pela autoridade competente do órgão contratante, conforme determina o parágrafo único, art. 3º da LC nº 946/2020?

|                          |     |
|--------------------------|-----|
| <input type="checkbox"/> | SIM |
| <input type="checkbox"/> | NÃO |

OBS.:



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

3 – Existe a possibilidade de o fornecedor auferir ganhos indevidos decorrentes dessa contratação após superada a emergência do COVID-19? (ex.: aquisição de equipamentos que, após o surto, deverão ter contratos de manutenção exclusivos)

- SIM  
 NÃO  
 NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

4 – Há risco de sobreposição desse tipo de contratação com contratações realizadas por outros agentes do SUS (União, Municípios, Hospitais, Segurança etc.)? Em caso positivo, há no processo a previsão de mecanismos de articulação com esses atores visando mitigar os efeitos negativos dessa sobreposição?

- NÃO SE IDENTIFICA RISCO DE SOBREPOSIÇÃO  
 HÁ RISCO DE SOPREPOSIÇÃO E HÁ ESTRATÉGIA DEFINIDA PARA MITIGÁ-LO  
 HÁ RISCO DE SOPREPOSIÇÃO E NÃO SE IDENTIFICOU ESTRATÉGIA PARA MITIGÁ-LO  
 NÃO FOI POSSÍVEL CONCLUIR A RESPEITO DESSE RISCO

OBS.:

5 – Há risco de duplicidade desse tipo de contratação com contratações realizadas por outros órgãos ou entidades do Governo Estadual? Em caso positivo, há no processo a previsão de mecanismos de articulação com esses atores visando mitigar os efeitos negativos dessa possível duplicidade?

- NÃO SE IDENTIFICA RISCO DE DUPLICIDADE  
 HÁ RISCO DE DUPLICIDADE E HÁ ESTRATÉGIA DEFINIDA PARA MITIGÁ-LO  
 HÁ RISCO DE S DUPLICIDADE E NÃO SE IDENTIFICOU ESTRATÉGIA PARA MITIGÁ-LO  
 NÃO FOI POSSÍVEL CONCLUIR A RESPEITO DESSE RISCO

OBS.:

6 – A Secretaria da Saúde normalmente faz esse tipo de contratação? (pesquisar contratações passadas para esse objeto) Em caso positivo, há contratos vigentes para esse objeto?

- O OBJETO NÃO É USUALMENTE CONTRATADO PELA SECRETARIA DA SAÚDE  
 O OBJETO É USUALMENTE CONTRATADO PELA SESA MAS NÃO HÁ CONTRATOS VIGENTES  
 O OBJETO É USUALMENTE CONTRATADO PELA SESA E HÁ CONTRATOS VIGENTES  
 NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR SOBRE O HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES DESSE OBJETO

OBS.:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

7 – Está demonstrado que houve avaliação da melhor forma de contratação (Dispensa de licitação, pregão eletrônico ou adesão à ata de registro de preço)?

- SIM  
 NÃO  
 NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

## II. PREÇO E QUANTIDADE

8 – Há a definição de quantidade a ser adquirida, minimamente respaldada por critérios técnicos?

- SIM, HÁ ESTIMATIVAS DE NECESSIDADE COM BASE EM PROJEÇÕES TÉCNICAS  
 HÁ A DEFINIÇÃO DA QUANTIDADE, MAS NÃO HÁ A INDICAÇÃO DOS CRITÉRIOS  
 NÃO HÁ A DEFINIÇÃO DA QUANTIDADE CONTRATADA

OBS.:

9 – A quantidade a ser adquirida está adequada aos parâmetros adotados pela Secretaria da Saúde?

- SIM  
 NÃO  
 NÃO SE APLICA  
 NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

10 – Há respaldo contratual para eventual utilização em quantitativo inferior ou necessidade de aumento da quantidade contratada?

- SIM  
 NÃO

OBS.:

11 – Foi realizada pesquisa de preços para a definição do valor de referência da aquisição?



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

|                          |     |
|--------------------------|-----|
| <input type="checkbox"/> | SIM |
| <input type="checkbox"/> | NÃO |

OBS.:

12 – O preço praticado é compatível com os preços de mercado em condições normais? Foi comparado com contratação/aquisição realizada por outros Entes Públicos ou Entidade Privada, com preços de referências e/ou tabelados; se for o caso?

|                          |                          |
|--------------------------|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> | SIM                      |
| <input type="checkbox"/> | NÃO                      |
| <input type="checkbox"/> | NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR |

OBS.:

NOTA: É esperado que os preços praticados nessas aquisições sejam superiores aos praticados em condições normais. Apesar disso, evidenciar tal sobrepreço é importante para resguardar o próprio gestor e, eventualmente, fornecer subsídios para a análise do mercado em momentos de crise

13 – Há análise crítica da justificativa do preço da contratação pelo setor responsável pela pesquisa, observando os parâmetros mínimos previstos no inciso VI, §1º, Art.4, da LC nº 946/2020?

|                          |     |
|--------------------------|-----|
| <input type="checkbox"/> | SIM |
| <input type="checkbox"/> | NÃO |

OBS.:

14 – No caso de contratação pelo Poder Público por valores superiores aos apurados na pesquisa de preço decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, há justificativa nos autos ratificadas pela autoridade competente do órgão contratante, conforme §1º, Art.4, da LC nº 946/2020?

|                          |               |
|--------------------------|---------------|
| <input type="checkbox"/> | SIM           |
| <input type="checkbox"/> | NÃO           |
| <input type="checkbox"/> | NÃO SE APLICA |

Obs.:



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

15 – Foram identificadas condutas impróprias por parte dos fornecedores ou dos potenciais fornecedores? (ex.: oferta em preços acima da CMED, direcionamento indevido, conluio, [quadro societário das empresas contratadas possui algum vínculo com servidores da SESA ou do Estado](#) etc.)

- SIM  
 NÃO  
 NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

Obs.:

16 – Foi evidenciada a ocorrência de tratativas, por parte da Secretaria da Saúde, no sentido de negociar os preços a serem praticados?

- SIM  
 NÃO  
 NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

Obs.:

### III. DEFINIÇÃO DO OBJETO

17 – O objeto do contrato está adequadamente definido, sem especificações restritivas ou direcionamento indevido [e com adequada a escolha das exigências de comprovação de qualificação técnica, se for o caso](#) (ex.: escolha prévia do fornecedor)?

- SIM  
 NÃO  
 NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

Obs.:

18 – Houve a prévia definição das localidades/beneficiários que receberão os objetos contratados?

- SIM  
 NÃO

Obs.:



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

19 – No caso de resposta negativa ao item anterior, há parâmetros para definir a distribuição do objeto em momento oportuno, minimamente embasados em critérios técnicos?

- SIM
- NÃO
- NÃO SE APLICA
- NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

Obs.:

20 – Houve a avaliação de condições acessórias para a efetividade do objeto contratado (ex.: existência de profissionais, de estrutura hospitalar, [de recursos para custear manutenção e/ou pessoal necessários ao funcionamento dos equipamentos ou uso dos materiais](#) etc.)

- SIM
- NÃO
- NÃO SE APLICA
- NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

#### IV. LOGÍSTICA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

21 – A logística de distribuição dos objetos contratados no território estadual está adequadamente definida ([previsto cronograma com a possibilidade de entregas parceladas para grandes quantidades, se for o caso, e entrega descentralizada diretamente nos locais com necessidades urgentes](#) etc.)?

- SIM
- NÃO
- NÃO SE APLICA
- NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

22 – Os prazos definidos para a execução do objeto são compatíveis com a urgência da situação? (considerar também os prazos processuais, tais como os aplicáveis aos pregões etc.)

- SIM
- NÃO
- NÃO SE APLICA
- NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

OBS.:

23 – Foi definida a forma de recebimento do objeto por parte da Secretaria da Saúde, de modo a assegurar a sua adequação em relação às especificações definidas (designação de comissões específicas de servidores, se for o caso)?

- SIM
- NÃO
- NÃO SE APLICA
- NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

24 – A forma de recebimento por parte da Secretaria da Saúde permite assegurar que a quantidade recebida corresponde ao quantitativo contratado/pago?

- SIM
- NÃO
- NÃO SE APLICA
- NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

25 – O contrato/instrumento congênere prevê a devida responsabilização do fornecedor no caso de inexecução contratual?

- SIM
- NÃO
- NÃO SE APLICA
- NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

26 – O contrato/instrumento congênere prevê a de prorrogação por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, mediante justificativa formal da autoridade competente do órgão contratante?

- SIM
- NÃO
- NÃO SE APLICA

OBS.:



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

27 – O contrato/instrumento congênere está de acordo com a minuta padrão aprovada pela Procuradoria Geral do Estado, se houver, e houve aprovação pela Autoridade Competente (se for o caso)?

- SIM
- NÃO
- NÃO SE APLICA
- NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

28 – Houve necessidade de iniciar a execução do contrato mediante a emissão de ordem de fornecimento ou de serviço sem a formalização do mesmo, sendo realizada posteriormente a regularização do instrumento contratual, com vigência retroativa à expedição da respectiva ordem?

- SIM
- NÃO
- NÃO SE APLICA

OBS.:

29 – Há previsão contratual para pagamento antecipado limitada a 50% do valor contratado, devidamente justificada, ou antecipação integral da parcela na hipótese de inviabilidade da contratação?

- SIM
- NÃO
- NÃO SE APLICA

OBS.:

30 – No caso de antecipação integral da parcela, há declaração formal da autoridade competente do órgão contratante?

- SIM
- NÃO
- NÃO SE APLICA

OBS.:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

31 - Houve emissão da ordem de fornecimento ou de serviços e/ou a assinatura do contrato/instrumento congêneres sem a existência de prévio empenho?

|                          |     |
|--------------------------|-----|
| <input type="checkbox"/> | SIM |
| <input type="checkbox"/> | NÃO |

OBS.:

32 - No caso de resposta positiva ao item anterior, há declaração de disponibilidade financeira exarada pela autoridade competente devidamente formalizada nos autos?

|                          |     |
|--------------------------|-----|
| <input type="checkbox"/> | SIM |
| <input type="checkbox"/> | NÃO |

OBS.:

33 – As despesas decorrentes da contratação foram executadas em dotação orçamentária e/ou fonte de recurso específicas para o enfrentamento da calamidade de saúde pública e estado de emergência decorrentes do novo coronavírus (COVID-19)?

|                          |     |
|--------------------------|-----|
| <input type="checkbox"/> | SIM |
| <input type="checkbox"/> | NÃO |

OBS.:

34 – Foi disponibilizado, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), os dados mínimos da contratação/aquisição, conforme exigido no art. 8º da LC nº 946/2020?

|                          |                          |
|--------------------------|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> | SIM                      |
| <input type="checkbox"/> | NÃO                      |
| <input type="checkbox"/> | NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR |

OBS.:

35 – Houve delegação de competência pelo titular do órgão ou entidade contratante para realização de atos relacionados a contratações emergenciais?

|                          |                          |
|--------------------------|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> | SIM                      |
| <input type="checkbox"/> | NÃO                      |
| <input type="checkbox"/> | NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR |

OBS.:

